



Suplemento do país BRASIL

Você foi convidado pela Renault S.A. para investir em ações da Renault, através da subscrição de unidades da FCPE "Relais RG Shareplan International 2026" com condições preferenciais (30% de desconto sobre ações adquiridas e ações correspondentes) no contexto da oferta privada reservada aos empregados do Grupo Renault, "Renault Group Shareplan 2026" (a "Oferta").

Logo após a conclusão da Oferta, a FCPE "Relais RG Shareplan International 2026" se fundirá no subfinanciamento "Share Original" da FCPE "Renault International", sujeito à aprovação da Autoridade Francesa de Valores Mobiliários (*l'Autorité des Marchés Financiers* ou a "AMF") e à decisão do Conselho Fiscal da FCPE "Relais RG Shareplan International 2026".

Você encontrará abaixo informações locais da oferta e um resumo das principais implicações fiscais, de câmbio e previdenciárias aplicáveis ao seu investimento, caso decida participar da Oferta.

Este documento é fornecido a você, em complemento aos documentos relativos à Oferta e, em particular, ao Folheto de Informações, aos Documentos de Informação Fundamental (o "DIF") da FCPE "Relais RG Shareplan International 2026" e do subfinanciamento "Share Original" da FCPE "Renault International" e os Termos e Condições da Oferta. Para mais detalhes, consulte também o Regulamento do plano de poupança do grupo Renault, do Grupo DIAC ou do Grupo Renault de Varejo (Plan d'Epargne Groupe ou "PEG") e ao Regulamento da FCPE "Relais RG Shareplan International 2026" e da FCPE "Renault International". Todos os documentos são disponibilizados para você no site da Oferta www.shareplan.renaultgroup.com.

As ações da Renault estão listadas na Euronext Paris. O valor do seu investimento dependerá do valor das ações da Renault S.A. e, portanto, implica em risco. Seu investimento também pode ser afetado (positiva ou negativamente) por flutuações na taxa de câmbio entre o euro e sua moeda local.

Nem seu empregador nem a Renault podem lhe dar conselhos de investimento, nem qualquer garantia quanto ao preço futuro da ação da Renault.

Caso você não entenda o conteúdo dos documentos disponibilizados a você no contexto da Oferta, a natureza do investimento ou os riscos e benefícios comparativos associados à Oferta, você deve entrar em contato com um consultor financeiro autorizado.

INFORMAÇÕES LOCAIS DA OFERTA

LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS

A Oferta é uma oferta privada de ações, limitada a empregados elegíveis das subsidiárias da Renault no Brasil e, como tal, não está registrada e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As ações da Renault não podem ser ofertadas ou vendidas no Brasil, exceto em circunstâncias que não caracterizam oferta pública ou distribuição não autorizada de títulos no Brasil.

Os empregados elegíveis devem consultar seus próprios advogados e consultores e/ou fazer sua própria avaliação dos impactos legais e fiscais e dos riscos de participar da Oferta.

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A Oferta é feita por iniciativa da Renault S.A., não pelo seu empregador local, e não há vinculação com o seu contrato de trabalho. Sua participação na Oferta é completamente voluntária e não dá origem a uma estabilidade ou garantia no emprego. A Oferta não constitui o direito de participar de transações semelhantes e não há obrigação para a Renault S.A. para lançar novas ofertas nos anos subsequentes.

Quaisquer ganhos ou valores que você possa receber ou ser elegível sob a Oferta estão sujeitos ao seguinte tratamento:

Ações adquiridas: não constituirá salário para fins de qualquer aposentadoria ou outros planos de benefício, nem para fins de cálculo de qualquer indenização, encargos e reflexos da folha de pagamento ou pagamento semelhante que possa ser devido a você relacionado a sua relação de emprego com o seu empregador local.

PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais coletados para a implementação da Oferta estão sujeitos às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (Lei nº. 13.709/2018 ou "LGPD"), da lei francesa nº 78-17, de 6 de janeiro de 1978, modificada em relação ao Processamento de Dados, Arquivos de Dados e Liberdades Individuais e do Regulamento da UE (2016/679) do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, sobre a proteção das pessoas naturais no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (cada um desses atos normativos, individualmente "lei de proteção de dados").

Para fins da realização do tratamento de dados no contexto da Oferta:

- A Renault S.A., localizada no endereço 122-122 bis avenue du Général Leclerc – 92100, Boulogne-Billancourt – França, atuará como controladora dos dados;

- A BNP Paribas Epargne & Retraite Entreprises, localizada no endereço 1, Boulevard des Italiens – 75009 Paris, atuará como controladora dos dados no que tange à coleta e à centralização das solicitações de assinatura e no que se refere e aos dados do titular da conta das unidades FCPE subscritas no âmbito do PEG.

A base legal para o processamento de dados é o interesse legítimo da Renault em oferecer aos empregados do grupo a oportunidade de participar da Oferta, bem como a execução do contrato de aquisição da Oferta, da qual você é parte, e operações dali resultantes. Todos os dados pessoais necessários no âmbito de sua participação na Oferta são obrigatórios e necessários para sua participação na Oferta. Se você não fornecer algumas dessas informações, sua solicitação não será levada em conta.

As informações coletadas serão utilizadas para fins de processamento da sua solicitação de participação, para satisfazer quaisquer requisitos legais aplicáveis, especialmente requisitos regulatórios e fiscais vinculados à implementação da Oferta, e para gerenciar seus ativos até o resgate de suas unidades FCPE. Seus dados pessoais podem ser tratados pela Renault S.A., e a depender do caso, também pelo seu empregador (BNP Paribas Epargne & Retraite Entreprises, BNP Paribas Asset Management France ou qualquer provedor de serviços exigido pela Renault S.A., em especial para a eleição dos membros do conselho fiscal da FCPE para representar os empregados titulares das ações).

Seus dados pessoais serão retidos em razão do tratamento acima mencionado pelo tempo necessário para a implementação e concretização da Oferta e para a gestão do PEG, pelo menos até o resgate de suas unidades FCPE. Posteriormente, os dados pessoais serão armazenados até o término do prazo de prescrição de qualquer possível disputa.

Na medida do previsto por cada uma das leis de proteção de dados, você tem, como titular dos dados pessoais, o direito: de confirmar a existência do processamento de dados; de acessar, modificar e corrigir ou apagar os seus dados (após o resgate de suas unidades FCPE dentro do PEG e sujeito a requisitos legais de retenção); de ter seus dados anonimizados ou apagados e de restringir e se opor ao tratamento; de ter informações sobre pessoas jurídicas públicas e privadas com as quais seus dados foram compartilhados; de retirar o seu consentimento a qualquer momento, quando aplicável, e de ser informado sobre a possibilidade de não fornecer consentimento, bem como sobre as consequências da negativa de consentimento; de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, quando aplicável; de requisitar a portabilidade de seus dados ou definir diretrizes relacionadas à conservação, eliminação e comunicação de seus dados pessoais após sua morte por meio do contato: Renault S.A., 122-122 bis avenue du Général Leclerc – 92100, Boulogne-Billancourt - França, ou BNP Paribas Epargne & Retraite Entreprises, 8 rue du Port, 92728 Nanterre Cedex-France.

Além disso, cada Encarregado de Proteção de Dados Pessoais pode ser contactado nos seguintes endereços de e-mail:

- Para Renault S.A.: dpo@renault.com; e/ou
- Para o BNP Paribas Epargne & Retraite Entreprises: ere.dataprotection@bnpparibas.com

Você tem o direito de apresentar uma reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de dados do Brasil (ANPD) por meio da realização de uma petição no site https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/cidadao-titular-de-dados e com a autoridade francesa de proteção de dados, por e-mail para o CNIL – 3, Place de Fontenoy, 75007 Paris, França ou por e-mail no site www.cnil.fr, ou para a autoridade de proteção de dados relevante em sua jurisdição.

REQUISITOS DE CONTROLE CAMBIAL

A saída do Brasil para o exterior para pagar a as unidades FCPE subscritas, bem como qualquer entrada de receitas do exterior para o Brasil (por exemplo, pagamentos de dividendos das unidades da FCPE), exigem o fechamento de uma transação cambial com uma entidade brasileira autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de câmbio.

Ao participar da Oferta, você nomeia irrevogavelmente e irreversivelmente seu empregador como seu procurador de fato para, em seu nome, agir de forma única e independente, com poderes amplos e gerais para prover diretamente o fechamento de quaisquer transações cambiais, de acordo com as regras e regulamentos cambiais brasileiros.

Você também autoriza seu empregador e seus representantes legais a obter seu certificado de liberação de dívidas perante a Receita Federal do Brasil na medida do necessário para fechar quaisquer transações cambiais. Além disso, você reconhece que, caso seu certificado de liberação de dívidas seja positivo, você pode não participar desta Oferta.

Você permanecerá responsável por fornecer quaisquer outros documentos e/ou informações exigidas pela entidade brasileira autorizada a operar no mercado de câmbio para fins de fechamento das transações cambiais relacionadas à Oferta.

REQUISITOS DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS

Se você detém ativos ou valores fora do Brasil (incluindo as unidades FCPE individualmente e/ou juntamente com outros ativos ou valores) em um valor igual ou superior a (i) US\$ 1.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas), conforme verificado em 31 de dezembro de qualquer ano civil, você deve transmitir anualmente a Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior ao Banco Central do Brasil (“DCBE”) de acordo com as datas e procedimentos descritos de tempos em tempos pelo Banco Central Brasil; e/ou (ii) US\$ 100.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas), conforme verificado em 31 de março, 30 de junho e/ou 30 de setembro de qualquer ano civil, você deve apresentar um ou mais DCBEs trimestrais (conforme aplicável), de acordo com as datas e procedimentos emitidos de tempos em tempos pelo Banco Central do Brasil, além de apresentar qualquer DCBE anual aplicável conforme descrito no item "i" acima.

Para relatórios fiscais, consulte "*Aspectos Fiscais*" abaixo.

ASPECTOS FISCAIS

Este resumo estabelece os princípios gerais que devem ser aplicados aos empregados que participam da Oferta e são e permanecem durante todo o período de investimento residentes no Brasil para fins das leis tributárias do país.

Este resumo é dado apenas para fins informativos e não deve ser confiado como sendo completo ou conclusivo. O tratamento tributário que se aplica a você pode diferir do regime descrito abaixo, dependendo da sua situação pessoal, e em particular no caso da mobilidade internacional. Você é encorajado a consultar seu próprio consultor tributário para conselhos definitivos.

As consequências fiscais descritas abaixo baseiam-se nas leis e práticas fiscais aplicáveis em Janeiro de 2026. As leis e práticas tributárias podem mudar com o tempo.

TRIBUTAÇÃO NA FRANÇA

De acordo com a lei doméstica francesa, você não estará sujeito a tributação na França quando assinar ou dispor de suas unidades FCPE. Considerando que suas ações serão detidas na FCPE, nenhum imposto será aplicado na França sobre dividendos, se houver, são pagos com relação à Renault S.A. Ações.

TRIBUTAÇÃO NO BRASIL



Serei obrigado a pagar quaisquer encargos fiscais e/ou previdenciários no momento do início da Oferta?

→ **Com relação às minhas ações adquiridas com 30% de desconto?**

A priori, temos argumentos para sustentar que a aquisição de ações a um preço descontado não deve estar sujeita à tributação no momento do início da Oferta.

→ **Com relação às minhas Ações Correspondentes?**

Sim, a entrega das Ações Correspondentes deve ser considerada como parte da sua remuneração, sujeita a incidência de imposto de renda (até 27,5%) e às contribuições previdenciárias (alíquotas progressivas variando de 7,50% a 14% para empregados e alíquota fixa de 11% para não empregados), desde que os tetos mensais não sejam atingidos em relação a outros valores de remuneração (R\$ 988,09 para empregados e R\$ 932,31 para não empregados em 2026).

A tributação incidirá sobre o valor de mercado das Ações Correspondentes no momento da entrega.

Seu empregador reterá os impostos e as contribuições previdenciárias aplicáveis, do seu salário ou do valor correspondente às suas Ações Correspondentes.

→ **Com relação à facilidade de pagamento concedida pelo meu empregador?**

Seu empregador oferece a você a possibilidade de pagar o preço de aquisição através de um adiantamento salarial, a ser pago através de deduções subsequentes em folha de pagamento, conforme legislação e norma coletiva aplicável.

Imposto de renda é devido mensalmente, com base no regime de caixa, enquanto as contribuições previdenciárias geralmente incidem com base no mês em que o pagamento de seu salário seria devido. Nenhum imposto sobre transações financeiras ("IOF/Crédito") deve ser cobrado em tal transação.



Se os dividendos forem distribuídos pela Renault S.A. à FCPE durante o período de investimento, serei obrigado a pagar impostos e/ou encargos previdenciários sobre tais dividendos?

Durante o período de restrição (*lock-up*) de cinco anos, você não será obrigado a pagar quaisquer impostos, uma vez que você não receberá diretamente os dividendos, dado que estes serão reinvestidos no nível da FCPE, e não poderá se desfazer das unidades adicionais emitidas pela FCPE como resultado do reinvestimento dos dividendos.



Serei obrigado a pagar quaisquer encargos fiscais e/ou previdenciários quando eu pedir o resgate das minhas unidades da FCPE em dinheiro no final do período de restrição (*lock-up*) ou no caso de um caso autorizado de liberação antecipada?

Assumindo que o participante não deterá controle da FCPE, os recursos provenientes do resgate das unidades da FCPE serão tributáveis como rendimentos financeiros, se houver.

Os rendimentos provenientes do resgate das unidades do FCPE serão tributáveis como rendimento financeiro, correspondente à diferença positiva entre (i) os rendimentos do resgate e (ii) custo de aquisição das unidades FCPE, incluindo quaisquer valores sujeitos à tributação em conexão com a Oferta (i.e., valor justo Ações Correspondentes no momento da entrega).

Os rendimentos financeiros são tributados à alíquota de fixa 15%. Você deve recolher o Imposto de Renda sobre os ganhos através de uma seção na Declaração Anual de Imposto de Renda.

Seu empregador não reterá impostos quando as ações forem vendidas. Você é responsável por relatar o ganho e pagar os impostos devidos na alienação das ações.

Em paralelo, note, por favor, que uma Solução de Consulta recente publicada pelas autoridades fiscais brasileiras formalizou sua interpretação vinculante de que a isenção para ganhos de capital de até R\$ 35.000,00 por mês não é aplicável em aplicações financeiras no exterior. Qualquer ganho de capital proveniente da venda de ações em entidades estrangeiras deve agora ser declarado e tributado de acordo com as autoridades fiscais como rendimento de aplicações financeiras no exterior.

Além disso, a entrada de recursos no Brasil recebidos no exterior em decorrência do resultado do resgate de suas unidades FCPE exige o fechamento de uma transação cambial com uma entidade brasileira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar no mercado cambial e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Transações Cambiais ("IOF/Exchange") a uma taxa de 3,5%. O IOF/Exchange deve ser retido pela entidade brasileira responsável pela transação cambial relevante.

Não se aplicam contribuições previdenciárias ou outras obrigações de retenção.



Tenho que reportar alguma obrigação relacionada à subscrição, retenção e resgate das minhas unidades FCPE ou ao pagamento de dividendos, se houver?

→ **Assinatura e propriedade de unidades FCPE representando ações da Renault:**

Se um residente fiscal brasileiro adquire bens ou direitos no exterior, como unidades da FCPE, o preço de aquisição e o tipo de bens ou direitos devem ser informados à Receita Federal do Brasil. Essas informações são apresentadas na declaração anual do Imposto de Renda ("**Declaração Anual de Imposto de Renda**"), no espaço adequado destinado à "Declaração de Bens e Direitos", que deve ser submetida todos os anos.

Logo, a propriedade das unidades FCPE que representam ações da Renault detidas pela FCPE em seu nome também deve ser informada na seção "Bens e Direitos" da Declaração Anual de Imposto de Renda do empregado, devendo ser informada também na "situação em 31.12.2[.]" (ano anterior) de tais bens ou direitos, que será de "R\$ 0,00" se não houver aquisição de unidades no ano anterior.

Além disso, a localização dos ativos relevantes (ou seja, França), o preço, em euros, de cada unidade da FCPE adquirida e o número de unidades FCPE adquiridas devem ser

informados na subseção "Discriminação" da seção "Bens e Direitos" de sua Declaração Anual de Imposto de Renda.

É importante ressaltar que os bens e direitos adquiridos em moeda estrangeira devem ser convertidos primeiro em dólares dos Estados Unidos, de acordo com a taxa de câmbio fixada pelo Banco Central do Brasil na data de aquisição.

Para relatórios de câmbio, consulte "*Requisitos de Controle de Câmbio*" acima.

→ **Resgate das unidades FCPE representando as ações da Renault:**

Os rendimentos financeiros devem ser informados em seção específica que da Declaração de Imposto Anual a ser preenchida em 2027 e anos subsequentes.

Para relatórios de câmbio, consulte "*Requisitos de Controle de Câmbio*" acima.